ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 292/92

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução da presente Lei os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1992

GENILSON LUCAS DE LUCENA

Prefeito